PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PORTARIA Nº 138/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL CONSIDERANDO A REVISÃO GERAL ANUAL E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Determinar que a fixação das rubricas de despesas com pessoal seja realizada com base nas previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos, conforme metodologia estabelecida a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal:

a. Levantamento de Dados da Folha de Pagamentos:O Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças devem realizar o levantamento completo da folha de pagamentos, incluindo valores atuais, adicionais de tempo de serviço, e outras vantagens permanentes.

b. As despesas com pessoal serão ajustadas conforme a revisão geral anual prevista em lei, aplicando-se o índice de reajuste autorizado pelo município para o período.

Art. 3º - Considera-se o crescimento vegetativo, englobando promoções, progressões automáticas, e outras movimentações previstas em planos de cargos e salários, incluindo eventuais contratações obrigatórias por determinação judicial.

Art. 4º - Fórmula para projeção de despesas:Despesas Projetadas com Pessoal= Folha Atual(1 + Revisão Geral Anual + Taxa de Crescimento Vegetativo)

Art. 5º- Todos os cálculos e suposições utilizados na projeção serão documentados em relatórios detalhados, mantidos para auditorias e controle interno.

Art. 6º- O Setor de Contabilidade e a Secretaria de Recursos Humanos revisarão anualmente a metodologia, adequando-a a mudanças legais ou variações nos índices de reajuste.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do IPTU:
a. Levantamento e Análise de Base de Cálculo do IPTU:O setor tributário municipal deverá levantar, anualmente, os dados da base tributária, incluindo imóveis cadastrados, áreas construídas, e valores venais.
b. Estimativa de Arrecadação do IPTU:A receita estimada será calculada pela aplicação das alíquotas do IPTU sobre a base tributária atualizada, considerando as faixas de valores e eventuais isenções legais.
c. Fórmula de cálculo:Receita Estimada do IPTU = Base de Cálculo do IPTU x Alíquota Aplicável.
Art. 3º - Serão aplicados ajustes para inadimplências históricas e incentivos de adimplência, como descontos para pagamentos à vista, conforme regulamentação municipal.
Art. 4º - A projeção será revisada semestralmente, para ajustes conforme variações no cadastro imobiliário, inflação e atualizações de valores de referência.
Art. 5º- Todos os dados e processos de cálculo serão documentados e arquivados para auditoria, controle interno e transparência.
Art. 6º - O Setor de Tributação e o Setor de Contabilidade deverão revisar anualmente esta metodologia, com vistas a aprimorar a precisão das previsões e ajustar-se a eventuais alterações na legislação tributária.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2A52EC6B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA N°138/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL CONSIDERANDO A REVISÃO GERAL ANUAL E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Determinar que a fixação das rubricas de despesas com pessoal seja realizada com base nas previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos, conforme metodologia estabelecida a seguir:
Art. 2º - Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal:
a. Levantamento de Dados da Folha de Pagamentos:O Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças devem realizar o levantamento completo da folha de pagamentos, incluindo valores atuais, adicionais de tempo de serviço, e outras vantagens permanentes.
b. As despesas com pessoal serão ajustadas conforme a revisão geral anual prevista em lei, aplicando-se o índice de reajuste autorizado pelo município para o período.
Art. 3º - Considera-se o crescimento vegetativo, englobando promoções, progressões automáticas, e outras movimentações previstas em planos de cargos e salários, incluindo eventuais contratações obrigatórias por determinação judicial.
Art. 4º - Fórmula para projeção de despesas:Despesas Projetadas com Pessoal= Folha Atual(1 + Revisão Geral Anual + Taxa de Crescimento Vegetativo)
Art. 5º- Todos os cálculos e suposições utilizados na projeção serão documentados em relatórios detalhados, mantidos para auditorias e controle interno.
Art. 6º- O Setor de Contabilidade e a Secretaria de Recursos Humanos revisarão anualmente a metodologia, adequando-a a mudanças legais ou variações nos índices de reajuste.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1D347FBE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA N°139/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento efetivo dos programas do PPA, resolve:
Art. 1º - Designar formalmente a equipe permanente responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos pelo Plano Plurianual, composta por servidores indicados dos seguintes setores:
01 (um) membro do Gabinete do Prefeito
01 (um) membro da Contabilidade
01 (um) membro da área de Finanças
01(um) membro da Controladoria Interna
Art. 2º - Os Objetivos e Responsabilidades da Equipe de Monitoramento e Revisão do PPA, são:
Realizar o acompanhamento contínuo da execução dos programas do PPA, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, e identificando desvios e ações corretivas.
Conduzir a revisão anual das metas e indicadores do PPA, propondo ajustes necessários para aprimorar a eficiência e a relevância das ações programadas.
Elaborar relatórios semestrais de monitoramento para registro das ações e dos resultados alcançados, apresentando-os aos órgãos superiores para análise e tomada de decisão.
Art. 3º - As atividades da equipe serão documentadas em atas e relatórios arquivados para controle, auditoria e acesso público, garantindo a transparência do processo de revisão do PPA.
Art. 4º- A equipe deverá reunir-se, no mínimo, a cada trimestre para avaliar o andamento dos programas e discutir eventuais ajustes necessários.
Art. 5º - Em especial atendimento ao PPA 2022-2025, fica designados os seguintes membros:
João Pedro Soares De Arruda Dos Reis
Madison Luis da Silva Guilherme
Eunice Paulina Ferreira
Fernanda Aline de Andrade
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BB02B04F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa W J L TORNO & DIESEL, CNPJ nº 26.744.776/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda, não Executáveis na Oficina da Prefeitura, nas condições, conforme descrito no Termo de Referência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA N°138/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL CONSIDERANDO A REVISÃO GERAL ANUAL E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Determinar que a fixação das rubricas de despesas com pessoal seja realizada com base nas previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos, conforme metodologia estabelecida a seguir:
Art. 2º - Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal:
a. Levantamento de Dados da Folha de Pagamentos:O Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças devem realizar o levantamento completo da folha de pagamentos, incluindo valores atuais, adicionais de tempo de serviço, e outras vantagens permanentes.
b. As despesas com pessoal serão ajustadas conforme a revisão geral anual prevista em lei, aplicando-se o índice de reajuste autorizado pelo município para o período.
Art. 3º - Considera-se o crescimento vegetativo, englobando promoções, progressões automáticas, e outras movimentações previstas em planos de cargos e salários, incluindo eventuais contratações obrigatórias por determinação judicial.
Art. 4º - Fórmula para projeção de despesas:Despesas Projetadas com Pessoal= Folha Atual(1 + Revisão Geral Anual + Taxa de Crescimento Vegetativo)
Art. 5º- Todos os cálculos e suposições utilizados na projeção serão documentados em relatórios detalhados, mantidos para auditorias e controle interno.
Art. 6º- O Setor de Contabilidade e a Secretaria de Recursos Humanos revisarão anualmente a metodologia, adequando-a a mudanças legais ou variações nos índices de reajuste.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1D347FBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/